



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2013

TIPO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário por tonelada para cada lote, conforme disposto no art.6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 094.000.955/2013

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos recicláveis domiciliares, institucionais e comerciais nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, distribuídas em 4 (quatro) lotes distintos, conforme relacionados no item 2 do Anexo I – Projeto Básico.

1º LOTE DE QUESTIONAMENTOS

Respostas a pedidos de esclarecimento

QUESTIONAMENTO Nº 01

Qual o critério adotado para a elaboração deste quantitativo?

RESPOSTA:

De acordo com a área técnica: "quantidade prevista estimada de resíduos a serem coletados em todos os lotes representa uma fração da quantidade gerada atualmente."

QUESTIONAMENTO Nº 02

A SLU possui algum histórico real de coleta de resíduos sólidos recicláveis para todas as Regiões Administrativas junto aos catadores do DF? Em caso positivo, gentileza disponibilizar o mesmo para consulta.

RESPOSTA:

De acordo com a área técnica: "essas quantidades foram baseadas nas próprias estatísticas do SLU sem a participação de associações ou cooperativas de catadores."

QUESTIONAMENTO Nº 03

Uma vez estas quantidades são meramente “estimada”, e o regime de execução é pó tonelada coletada, como a SLU irá proceder caso o volume de resíduo coletado for menor que o orçado? Isso causará um desequilíbrio econômico financeiro do contrato visto que os equipamentos, recursos humanos, infraestrutura, etc já estaria adquirida para o volume estimado.

RESPOSTA:

De acordo com a área técnica: “atualmente o SLU realiza a coleta seletiva pontualmente, a título experimental, em algumas cidades do DF sem nenhuma divulgação via mídia. Quanto da implantação da Coleta Seletiva em todo DF, objeto da presente concorrência, serão adotadas campanhas através dos meios de comunicação disponíveis para o Governo do Distrito Federal, o que levará ao incremento das quantidades de resíduos segregados pela população, tendo como resultados os valores estimados e provavelmente a superação dos mesmos.”

QUESTIONAMENTO Nº 04

De acordo com o Anexo I – Projeto Básico constante no Edital, item 2, subitem 2.1.1:

A população a ser atendida pelos serviços elencados nos 4 (quatro) lotes corresponde a aproximadamente 2.570.160 habitantes (IBGE/2010). Cada lote corresponde a um conjunto de localidades do DF para os quais são estimadas as seguintes quantidades mensais de resíduos:

Tabela 1 –Quantidades mensais de Resíduos por Lotes e Regiões Administrativas.

LOTES	Regiões Administrativas	Toneladas de Resíduos
LOTE 1	I - Brasília	1.838
	X - Guará	
	XI - Cruzeiro	
	XXII - Sudoeste/Octogonal	
	XXIX - S.LA	
LOTE 2	XXIV - Park Way(excessão Qd 3, 4 e 5)	1.520
	XIX - Candangolândia	
	VIII - Núcleo Bandeirante	
	II - Gama	
	XII - Samambala	
	XIII - Santa Maria	
	XV - Recanto das Emas	
	XVII - Riacho Fundo	
	XXI - Riacho Fundo II	
LOTE 3	V - Sobradinho	1.059
	VI - Planaltina	
	VII - Paranoá e Itapoá	
	XIV - São Sebastião	
	XVI - Lago Sul e Jardim Botânico	
	XVIII - Lago Norte	
	XXIII - Varjão	
	XXVI - Sobradinho II	
XXXI - Fercal		
	Área Rural do DF	502
LOTE 4	III - Taguatinga	2.178
	IV - Brazlândia	
	IX - Ceilândia	
	XX - Águas Claras	
	XXX - Vicente Pires	
	XXV - S.C.I.A/Estrutural	
	XXIV - Park Way (Qd 03 04 e 05)	

Ainda no Anexo I – Projeto Básico – item 5, subitem 5.1.12:

Para a elaboração da frequência deve ser observada a tabela abaixo, considerando a necessidade verificada em cada lote, observando as peculiaridades de geração nos domicílios unifamiliares e ou multifamiliares, comércios e instituições públicas o que irá determinar a necessidade de uma, ou mais de uma, coleta semanal, a qual deverá constar da proposta do Plano de Coleta Seletiva, a ser submetido à aprovação do SLU.

Tabela 2 – Frequência para a realização da coleta de resíduos recicláveis.

ÁREA	URBANA (vezes por semana)	RURAL
Comercial	3	Quinzenal
Residencial	1 a 2	Quinzenal
Institucional	3	Quinzenal

Ainda no Anexo I – Projeto Básico, item 7, subitem 7.13:

O quantitativo de veículos previstos para cada Lote será proporcional ao volume de resíduos, estimado, a ser coletado conforme item 2.1.2 deste projeto básico.

Tabela 3 – Quantidade estimada de veículos por lote.

Lotes	Quantidade de veículos	
	Compactador	Baú
1	6	0
2	5	0
3	4	0
	0	4
4	7	0
TOTAL	22	4

Ainda no Anexo I – Projeto Básico, item 17, subitem 17.9:

A quantidade, as marcas, os modelos, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes do item 6 deste projeto básico e deverão ser compatíveis com o volume e qualidade dos serviços a serem contratados.

Em cima do explicitados acima, extraídos em sua íntegra do edital 03/2013 de relatoria deste distinto órgão, nos resta a interpretar que:

“Atendendo-se as exigências do edital ora em questão, quanto a quantidade mínima de equipamentos e a frequência das coletas, imposta pelo SLU, fica este órgão a garantir para a empresa ganhadora do certame o faturamento mínimo exposto no item 2 – subitem 2.1.1 uma vez que não seja alcançada a meta estimada no dito edital?”

RESPOSTA:

A área técnica (Assessoria de Planejamento), assim se manifestou:

“1 - Como bem indicado pela interessada, de acordo com o item 2, subitem 2.1.1 do Projeto Básico as quantidades previstas de resíduos para cada lote são **ESTIMADAS** e não absolutas.”

2 – Com relação ao item 7, subitem 7.13 o quantitativo de veículos é **PREVISTO** e não mínimo como afirma a interessada.

3 – Pelo questionamento apresentado pela interessada se o SLU garantirá à vencedora de um ou mais lotes **um faturamento mínimo pelo que é exposto no subitem 2.1.1 uma vez que não seja alcançada a meta estimada no dito edital**, informamos que não existe meta, mas estimativas de geração.

Em qualquer Projeto Básico para contratação de serviços específicos não há como definir valores sejam absolutos ou estimados, como é o caso, para a contratação pretendida. Como gestores públicos não podemos realizar um certame como este sem parâmetros ou quantitativos que possam nos balizar principalmente quanto aos custos a serem provavelmente praticados.

Isto posto, informamos que somente serão faturados e efetivamente pagos os serviços realizados e devidamente quantificados.”

Brasília(DF) 20 de setembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO